



## **EDITAL Nº 14/2022/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**PROCESSO SEI Nº 23243.005629/2022-11**

**DOCUMENTO SEI Nº 1577371**

### **SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA – NÚCLEO FLOR DA SELVA**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de Colaboradores no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, de acordo com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O Projeto Famílias Fortes em Rondônia é uma realização do IFRO em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de um ciclo de oficinas de fortalecimento e orientação de vínculos familiares e projetos de vida.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes de graduação em Licenciatura do IFRO *campus* Cacoal para atuarem como colaboradores bolsistas em funções de Facilitadores de Oficinas e Cuidadores de Crianças no âmbito do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, a ser aplicado no Núcleo Flor da Selva, município de Parecis – RO.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar deste edital estudantes maiores de 18 anos das Licenciaturas que o campus oferece, a saber, Matemática e Geografia, que concordarem em cumprir as obrigações/competências dispostas no Apêndice 1 e que atendam aos requisitos de ingresso indicados para cada função, apresentados no Quadro 1.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do ciclo formativo do Núcleo em que irão atuar, e precisarão disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de estudo regular.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações de atendimento ao Núcleo para o qual se inscreveram, são de responsabilidade dos candidatos e não geram, portanto, ônus ao IFRO, exceto quando o Campus ou parceiros se disponibilizarem a oferecer o transporte.

3.4. O(a) aluno(a) deve ter disponibilidade para executar as atividades do projeto aos sábados.

#### **4. QUADRO DE VAGAS E DA RETRIBUIÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo seletivo, tanto para a função de Facilitadores de Oficinas quanto para de Cuidadores de Crianças, Estudantes das áreas de Licenciatura regularmente matriculados no IFRO *campus* Cacoal, a partir do segundo período, e que tenha disponibilidade de executar o projeto no município de Parecis/RO.

4.2. As vagas deste processo seletivo e os valores de referência como retribuição pelas atividades estão previstas no Quadro 1.

#### Quadro 1 — Vagas disponíveis e benefícios de retribuição

Núcleo	Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência						
		Vagas	Carga Horária Semanal	N. de semanas	Valor da Bolsa Semanal (R\$)	Ajuda de Custo por Oficina (R\$)	Quant. de Oficinas	Limite de Valor a Receber no projeto(R\$)
Flor da Selva	Facilitador(a) de Oficina	4	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00
	Cuidador(a) de Crianças	1	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00

4.3. O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do Campus.

4.4. Caso haja candidatos(as) insuficientes para a função de Facilitador(a) de Oficina e houver sobra de vagas na função de Cuidador(a) de Crianças, os(as) candidatos(as) poderão ser remanejados para aquela função, sempre respeitando a ordem de classificação e vontade do(a) candidato(a).

4.5. O Campus poderá utilizar resultados de seleção de outra unidade do IFRO para o mesmo Projeto, em caso de não preenchimento de vagas, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4.6. Os valores dispostos no Quadro 1 são apenas referenciais. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme item 10 do Edital.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no cronograma, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. No processo de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico, presente em <https://forms.gle/iLVi54asfSoujbEs7> e anexar OBRIGATORIAMENTE os documentos referenciados abaixo, conforme a ordem no formulário:

- Histórico parcial gerado pelo SUAP;
- Documentos comprobatórios de formação e experiência
- Comprovante de endereço, quando aplicável.

5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no formulário eletrônico, de forma que o não atendimento a esta orientação poderá implicar em desclassificação, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio de cópias legíveis da documentação

5.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) se responsabilizará (via campo de marcação) pela veracidade de todas as informações prestadas, bem como a concordância com todos os termos do presente

Edital.

5.6. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO *Campus* Cacoal, conforme Quadro 2

### Quadro 2 — Comissão Responsável por este Edital

PORTARIA N° 101/CAC - CGAB/IFRO, DE 18 DE ABRIL DE 2022 (documento SEI 1570056)		
SERVIDOR/A	SIAPE	FUNÇÃO
Shelly Braum	2157688	Presidente
Agatha Christie de Souza Zemke	2373729	Membro
Lilian Catuscia Eifler Firme da Silva	1084749	Membro
Raphael Augusto Vaz dos Santos	2047188	Membro
Jorge da Silva Werneck	1866708	Membro
Talita Freitas Filgueira de Sá	1734782	Membro

6.2. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será feita com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

### Quadro 3— Indicadores de pontuação por formação e experiência

Formação e Experiência	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
<i>Desempenho Acadêmico</i>	Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (consta no final do histórico escolar)	valor	Até 100	100
<i>Formação Complementar e Experiência com Projetos</i>	Participação como membro de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão (não serão consideradas as participações como ouvinte)	projeto	10	30
	Cursos voltados à educação (mínimo de 10 horas)	curso	05	30
	Curso para Facilitadores do Famílias Fortes	curso	1	100
	Experiência em monitoria/mediação	mês	05	40
<i>Residência</i>	Residência ou vínculo na região de Parecis (municípios de Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste; distrito de Querência do Norte)	lugar	01	200
<b>Limite de Pontuação por candidato(a)</b>				<b>500</b>

6.3. Os candidatos deverão preencher o quadro no formulário eletrônico disponibilizado para inscrição, constante no cronograma deste edital, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.4. Para efeitos de comprovação de Desempenho Acadêmico e Formação Complementar e Experiência com Projetos serão aceitos documentos emitidos pelo SUAP, históricos, declarações,

certificados e diplomas, devidamente assinados e com a indicação adequada da Instituição originária.

6.5. Para efeitos de pontuação, a comprovação de residência se dará através de boletos oficiais emitidos no nome do(a) próprio candidato(a) ou de algum familiar direto (pai, mãe, filho(a) ou cônjuge).

6.6. A pontuação é apenas classificatória.

6.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- maior participação em projetos;
- maior IRA;
- residência na região.

6.8. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO e no mural do DEPEX.

6.9. Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso seja solicitado pelo IFRO.

## 7. DO CURSO PARA FACILITADORES DO FAMÍLIAS FORTES

7.1. O curso para Facilitadores do Famílias Fortes é condição obrigatória para o início das atividades no Projeto e, conseqüentemente, da percepção da bolsa, para qualquer função a ser pleiteada.

7.2. O curso para Facilitadores do Famílias Fortes é gratuito e autoinstrucional, está disponível na Plataforma do Avamec, no endereço <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes>. Tem carga horária de 25 horas e pode ser realizado em até 90 dias.

7.3. O período de realização do Curso não gera bolsas no Projeto, de modo que os estudos devem ser realizados por conta própria e interesse do colaborador.

7.4. O estudante que, no ato da inscrição, apresentar o certificado de conclusão do curso terá pontuação específica, conforme o Quadro 2.

## 8. RECURSOS

8.1. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no formulário eletrônico, disponível através do endereço <https://forms.gle/D2fCLz2WCSAtijJD7>, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.2. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

8.3. Serão desconsiderados os recursos que estejam incompreensíveis, indecorosos ou ofensivos.

## 9. CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade, por meio de publicação na página eletrônica em que se encontra o Edital.

9.2. Poderá ser enviado também e-mail de convocação, de forma complementar, mas esta alternativa não desobriga o candidato de acompanhar as publicações na página eletrônica do IFRO/Campus e enviar a documentação em tempo hábil, conforme requerido.

9.3. O(a) candidato(a) deverá desenvolver as atividades indicadas no Apêndice 1 deste Edital e conforme orientações do Articulador de Núcleo, dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia.

9.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

9.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail [depex.cacoal@ifro.edu.br](mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Apêndice 2);
- Cópia simples de RG, CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- Certificado de Conclusão do curso para Facilitadores do Famílias Fortes.

9.6. O(a) colaborador(a) poderá ser desligado(a) da função, a critério do(a) Articulador(a) de Núcleo e segundo formalizações do Departamento de Extensão do *Campus*, nos seguintes casos:

- Não atendimento às funções previstas, disponíveis no Apêndice I deste edital, segundo as avaliações do(a) Articulador(a) Local;
- Suspensão do projeto ou redução do alcance, por razões que escapem ao controle do IFRO;
- Constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte do colaborador, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 4);
- Acúmulo de bolsas de outros editais do IFRO;
- Exceder a soma de tempo de 60 horas semanais entre estudos, trabalho e projetos;
- Confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do Campus, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação das famílias no Projeto;
- Outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do Projeto, devidamente apuradas.

9.7. Será assegurada ampla defesa ao(à) colaborador(a) que não concordar com seu desligamento, podendo recorrer ao Departamento de Extensão do *Campus*, em primeira instância, e à Coordenação-Geral do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, em segunda instância.

## 10. PAGAMENTO DE BOLSAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(a) estudante convocado(a) para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia receberá bolsa mensalmente dentro do limite previsto no Quadro 1, Seção 3, deste Edital, sempre no mês subsequente ao do atendimento e mediante disponibilidade financeira, em valores não reajustáveis e sem qualquer encargo, tributação, juros ou multas.

10.2. A retribuição financeira referente está disposta na Ação 20RL, rubrica 339018, e será efetuada diretamente ao estudante colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente com titularidade do colaborador.

10.3. Todos os trâmites para concessão das bolsas seguirão o que preconiza a Resolução 23/2015 – CONSUP/IFRO.

10.4. A mensuração do valor da bolsa por Oficina é apenas uma referência, devendo o(a) estudante participar das demais atividades que a função exigir, como reuniões, elaboração de planos e relatórios, entre outros que o(a) Articulador(a) Local solicitar.

10.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos colaboradores para atendimento à demanda deste Edital, mas o Campus, se tiver condições, poderá prover os deslocamentos com veículos próprios e recursos do Projeto.

10.6. O(A) Articulador(a) Local somente solicitará o pagamento de cada parcela da bolsa quando o(a) colaborador(a) cumprir todas as demandas do curso (Planos, Atividades, Relatórios) para cada mês de trabalho.

10.7. A atividade dos colaboradores dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

10.8. Não é permitida a acumulação de bolsas deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da participação e devolução pelo(a) beneficiário(a) dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

10.9. Em caso de dispensa ou desistência do colaborador(a), o valor do pagamento das bolsas será calculado proporcionalmente aos dias de atendimento.

10.10. O(A) colaborador(a) que assumir a função na qual houve dispensa de outro(a) colaborador(a) receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré determinado e fixo.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 4.

### Quadro 4 — Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Impugnação do Edital	Do lançamento do Edital até o dia 30/04	<a href="mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br">depex.cacoal@ifro.edu.br</a>
Publicação do Edital	27/04/2022	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Inscrições	Até 18/05/2022	<a href="https://forms.gle/iLVi54asfSoujbEs7">https://forms.gle/iLVi54asfSoujbEs7</a>
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	20/05/2022	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até dia 23/05/2022	<a href="https://forms.gle/D2fCLz2WCsAtijJD7">https://forms.gle/D2fCLz2WCsAtijJD7</a>
Divulgação do Resultado Final	25/05/2022	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	27/05/2022	<a href="mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br">depex.cacoal@ifro.edu.br</a>
Previsão de atividades	04/06/2022	Assentamento Flor da Selva, município de Parecis/RO

11.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

11.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.4. O período de vigência deste Edital se restringe à participação no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, edição 2021/2022.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.



- 12.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.
- 12.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 12.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Famílias Fortes em Rondônia.
- 12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive os editais de alteração, se houver.
- 12.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar no Projeto Famílias Fortes em Rondônia e outros projetos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos elaborados por escrito e/ou preparados em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária ajustada e com retribuição financeira nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.
- 12.8. Os Facilitadores e Cuidadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a retribuição de bolsas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a oficinas que programarem, gravarem e/ou transmitirem presencialmente e/ou ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a publicar e disponibilizar textos elaborados e a armazenar gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.
- 12.9. Ao fazer sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.10. O IFRO reserva-se ao direito de publicar alterações do Edital para melhor alcance de resultados de seleção, dentro dos prazos regulares de participação.
- 12.11. O IFRO poderá fazer Chamadas extras, para angariação de novos candidatos, vinculadas a este Edital, caso os candidatos das chamadas regulares se esgotem.
- 12.12. Todos os trâmites serão pelo Horário Oficial de Rondônia.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Campus, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2022, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1577371** e o código CRC **726FFA39**.

## ANEXOS AO DE EDITAL N°14/2022/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2022

### APÊNDICE 1 — COMPETÊNCIAS/OBRIGAÇÕES DOS FACILITADORES E CUIDADORES PARTICIPANTES DO PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

**COMPETE AOS FACILITADORES DE OFICINAS:**

1. Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar os Planos de Oficinas e do Evento Cultural de encerramento;
2. Realizar o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início das atividades;
3. Em articulação com os demais Facilitadores do Núcleo de Execução e segundo as instruções do Articulador Local, elaborar os Planos de Atividades para cada Oficina e submeter ao Articulador Local para aprovação;
4. Apresentar aos participantes os Planos de Atividades correspondentes e aprovados, antes da aplicação;
5. Aplicar as práticas planejadas e aprovadas;
6. Fazer o controle de frequência e aproveitamento dos participantes;
7. Elaborar, com o Articulador Local e participação das famílias, o Plano de Atividade para o Evento Final, ao longo das Oficinas, incluindo-se a execução de ensaios no período;
8. Demonstrar empatia, manejar cordialmente os grupos, ter organização e pontualidade, responsabilizar-se pela boa condução da participação de colaboradores e famílias, ser proativo e motivador, promover acolhimento, comunicação e escuta ativa, mediar conflitos, agir com flexibilidade junto às pessoas e quanto às atividades (sem perder a assertividade e gestão do tempo), bem como manter ética e sigilo;
9. Apresentar relatório de suas atividades, sempre que solicitado pelo(a) Articulador(a) Local.
10. Participar das reuniões, sempre que convocado.
11. Demais demandas relacionadas ao projeto e à função, designada pelo(a) Articulador(a) Local.

**COMPETE AOS CUIDADORES DE CRIANÇAS:**

1. Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar seu Plano de Atividades;
2. Realizar o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início das atividades;
3. Participar do planejamento das Oficinas e Evento Final do Núcleo de Formação;
4. Desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelos Facilitadores e Articulador Local;
5. Elaborar e apresentar ao Articulador Local, um Plano de Atividades para atendimento às crianças com menos de 10 anos de idade durante os encontros;
6. Atender as crianças com menos de 10 anos de idade durante os encontros, conforme o Plano de Atividades aprovado pelo Articulador;
7. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades que lhes forem delegadas, inclusive na condução de grupos;
8. Demonstrar empatia, promover entretenimento e ter cuidado com as crianças, garantir organização e pontualidade, ser proativo e motivador, promover acolhimento, comunicação e escuta ativa, mediar conflitos, agir com flexibilidade junto às pessoas e quanto às atividades (sem perder a assertividade e gestão do tempo), bem como manter ética e sigilo;
9. Apresentar relatórios parciais e final de suas atividades de Cuidador no Projeto;
10. Exercer todas as demais competências correspondentes à função de Cuidador, bem como as que forem definidas em Edital e outros documentos de referência.
11. Participar de reuniões, sempre que convocado.
12. Demais demandas relacionadas ao projeto e à função, designada pelo(a) Articulador(a) Local.



## APÊNDICE 2 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM O PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA (A SER ENTREGUE NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado(a):		

Assumo o compromisso pelas obrigações como estudante colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

1. compreendi plenamente a função que preciso desempenhar;
2. realizarei, antes do início das Oficinas previstas, o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em [https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open\\_subscribe=true](https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open_subscribe=true);
3. não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares do IFRO, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
4. tenho disponibilidade de tempo que não ultrapassa 60 horas de acúmulo entre trabalho, estudo e dedicação a esta função e a outras que porventura exerça ou venha a exercer, bem como os meios próprios complementares para as preparações e deslocamentos;
5. cedo ao IFRO, sem ônus adicional sobre a retribuição de bolsas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a oficinas que programar, gravar e/ou transmitir presencialmente e/ou ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizo também a publicar e disponibilizar textos elaborados por mim e a armazenar gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas e direitos autorais ou de imagem e criação, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo, da natureza do projeto, da transitoriedade da função ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Cacoal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

---

**Referência:** Processo nº 23243.005629/2022-11

SEI nº 1577371